

P O S T O



AVENIDA XV DE NOVEMBRO, NUMERO 1515, BAIRRO VISTA ALEGRE CNPJ 25.282.687/0001-26  
TELEFONE 42 - 36531515

## REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao ROBERTO KWAPIS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

**F. SKUMRA AUTO POSTO - ME**, empresa atuante no ramo de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 1515, bairro Vista Alegre, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 25.282.687/0001-26, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do produto, Diesel S10, conforme custo em Nota de Compra Nº 362762 em anexo, passando de R\$ 6,29 para R\$ 6,67. Consoante a cláusula 1.17ª, CONFORME PREVISTO NA ALINEA “D” DO INSICO II DO ART.65 DA LEI 8.666/93, do contrato 41/2023, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

N. Termos,  
P. Deferimento.

Rio Bonito do Iguaçu, aos 03 de outubro de 2023.

**F. SKUMRA AUTO POSTO – ME**  
CNPJ 25.282.687/0001-26  
**FERNANDO SKUMRA (PROPRIETARIO)**  
CPF Nº 066.221.449-82

**CNPJ 25.282.687/0001-26**

**AUTO POSTO AVENIDA**

AV XV DE NOVEMBRO, Nº 1515 - CENTRO  
CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Recebido em 09 / 10 / 2023  
*Jaiane Ros.*  
Assinatura

Recebi(em) de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**VIBRA**  
**VIBRA ENERGIA S.A**  
ENDER.: Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: BOQUEIRAO  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA **1**  
**Nº:000359801**  
**SÉRIE:**  
**FOLHA:1/1**

CHAVE DE ACESSO  
**4123 0534 2742 3302 1100 5500 0000 3598 0117 7397 9387**  
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA  
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE  
HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141230128626254 20.05.2023 07:19:41

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
F. SKUMRA AUTO POSTO

CNPJ/CPF  
25.282.687/0001-26

DATA EMISSÃO  
20.05.2023

ENDEREÇO  
AV AV. XV DE NOVEMBRO 1515 \*\*\*\*\*

BAIRRO/DISTRITO  
VISTA ALEGRE

CEP  
85340-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
20.05.2023

MUNICÍPIO  
BONITO DO IGUAÇU

FONE/FAX  
4236531327

UF  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9075990941

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

**FATURA**  
VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST	0,00	VALOR ICMS SUBST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	24.562,50		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	24.562,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS										
RAZÃO SOCIAL ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS				PRETE P/ CONTA 0 - Emitente	C ANT	PLACA VEICULO GAT5H76	UF SP	CNPJ/CPF 55.753.578/0008-87		
ENDEREÇO AV DOS PINHEIRAIS 2401				MUNICÍPIO ARAUCARIA			UF PR	INSCR. ESTADUAL 9047853424		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO			PESO BRUTO 4.184,000 KG	PESO LIQUIDO 4.184,000 KG			

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VUNIT	V.TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALÍQUOTA %ICMS %IPI
01	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	061	5655	L	5.000,000	4,9125	24.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
NU 202 ÓLEO DIESEL 3 III ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950.2016 do MF Boletim Conf. 050002418435 Envelope Amostra Testemunha: 15979676												

CÁLCULO DO ISSQN						
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: EDILSON PORTELA Nº do laço: 00046443 00046444 00046445 00046446 00066141  
00066142 00066143 00066144 00066145 00066146 00066147 00066148 Escopo do Certif. ISO 9001,  
No. QSC 4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo  
Doc. Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord. Venda(s): 025851172 - Faturamento: 01/6615554 -  
Conceito de Pesquisa: AUTO POSTO N. Transporte: 4036380941 CIP - Rodoviário Declaro que os  
produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e  
estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências  
da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

Recebi(emos) de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NFe  
Nº.: 000362762  
SÉRIE: 1/35

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**VIBRA**  
VIBRA ENERGIA S.A  
ENDER.: Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: BOQUEIRAO  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA **1**  
Nº:000362762  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1

  
CHAVE DE ACESSO  
**4123 0934 2742 3302 1100 5500 0000 3627 6216 4802 9693**  
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR.PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA  
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE  
HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141230235880276 09.09.2023 11:36:10  
INSCR. EST. 4010401882 INSCR. EST. SUBST. TRIB. 4010653504 CNPJ 34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL: F. SKUMRA AUTO POSTO  
CNPJ/CPF: 25.282.687/0001-26 DATA EMISSÃO: 09.09.2023  
ENDEREÇO: AV AV. XV DE NOVEMBRO 1515 \*\*\*\*\* BAIRRO DISTRITO: VISTA ALEGRE CEP: 85340-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 09.09.2023  
MUNICÍPIO: BO BONITO DO IGUAÇU FONE/FAX: 4236531327 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075990941 HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

FATURA  
TRINTA MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS

CALCULO DO IMPOSTO									
BASE CALCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	30.371,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	30.371,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL: ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS FRETE P/ CONTA: 0 - Emitente C ANTT: PLACA VEICULO: GAT4J84 GAT7101 UF: SP CNPJ/CPF: 55.753.578/0008-87  
ENDEREÇO: AV DOS PINHEIRAIS 2401 MUNICÍPIO: ARAUCARIA UF: PR INSCR. ESTADUAL: 9047853424  
QUANTIDADE: 5000 ESPECIE: GRANEL MARCA: NUMERACAO: PESO BRUTO: 4.208,000 KG PESO LÍQUIDO: 4.208,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												ALÍQUOTA	
COD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
0674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921061	5655	L	5.000,000	6,0742	30.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(PSTOCK="Win DANFE_A4") ONU: 202 ÓLEO DIESEL 3 III ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 de MF Boletim Conf: 050002465721 ICMS monofásico retido anteriormente: BC 5000,00 (em litros); Alíquota: R\$ 0,9456; ICMS mono: R\$ 4728,00 Envelope Amostra Testemunha: 22794214													

CALCULO DO ISSQN  
INSCR. MUNIC. VALOR TOTAL DOS SERVICOS: 0,00 BASE DE CALCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: MARCELO CAPELETE DE OLIVEIRA Nº do lacre: 00032221 00032222 00032223 00032224 00032225 00032226 00032227 00032228 00032229 00032230 00032231 00032232 00032233 00032234 00032235 00032236 Nº do lacre: 00032237 00032238 00032239 00032240 Escopo do Certif. ISC 9001, No. QSC 4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2/00 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0256754534 - Faturamento: 0177948450 - Conceito de Pesquisa: APTO POSTO N. Transporte: 4036841256 CIP - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032067780-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.282.687/0001-26**  
Nome: **F SKUMRA AUTO POSTO ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F. SKUMRA AUTO POSTO**  
**CNPJ: 25.282.687/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:30 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **C381.6301.183C.B28D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. SKUMRA AUTO POSTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.282.687/0001-26

Certidão nº: 58579184/2023

Expedição: 23/10/2023, às 09:48:39

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. SKUMRA AUTO POSTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.282.687/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.282.687/0001-26  
**Razão Social:** F SKUMRA AUTO POSTO ME  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 1515 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/10/2023 a 14/11/2023

**Certificação Número:** 2023101607280394305693

Informação obtida em 23/10/2023 09:49:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA ▾



R\$ 6,14



DIESEL INT ORIGINAL



RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTD,

📍 ± 17,50 Km

🕒 há 2 horas

R\$ 6,19



DIESEL COMUM BICO 4



B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO I

📍 ± 18,36 Km

🕒 há 2 horas

R\$ 6,24



DIESEL B S500 COMUM



F SKUMRA AUTO POSTO ME

📍 ± 1,33 Km

🕒 há 5 minutos

R\$ 6,29



DIESEL S10 BICO 7



B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO

📍 ± 16,39 Km

🕒 há um dia

R\$ 6,33



DIESEL COMUM B S500



SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

📍 ± 1,28 Km

🕒 há 28 minutos

R\$ 6,45



DIESEL COMUM



SHELL - POSTO RINALDI - LTDA

📍 ± 18,96 Km

🕒 há 2 horas

R\$ 6,49



DIESEL S10



RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTD,

📍 ± 17,50 Km



# Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



R\$ 0,33



SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há 28 minutos

R\$ 6,45



DIESEL COMUM

SHELL - POSTO RINALDI - LTDA

± 18,96 Km

há 2 horas

R\$ 6,49



DIESEL S10

RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTD,

± 17,50 Km

há 2 dias

R\$ 6,59



DIESEL EVOLUX S 10

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há uma hora

R\$ 6,65



DIESEL B S10

F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,33 Km

há 15 horas

R\$ 6,69



DIESEL BS10

SHELL - AUTO POSTO RINALDI

± 18,14 Km

há 14 minutos



P M R B  
FL HH3



D Diesel  
D Diesel TDE

### Auto Posto Avenida

	6.08
	6.18
	4.49
	6.24
	6.65

**ATENÇÃO**  
SINALIZE o local do óleo  
LUBE na placa de sinal  
ALICERTE a roda  
SEMPRE

R M R B  
H H M  
FL



Auto Posto Avenida

	6,08
	6,18
	4,49
	6,24
	6,65

**ATENÇÃO**  
O local de obra  
FICARÁ interditado ao tráfego  
ATENÇÃO a todos  
SEMPRE

P M R B  
FL HHS



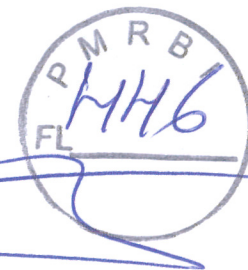


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

**Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

### *Dos Fatos*

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **F SKUMRA AUTO POSTO**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº **23/2023**, que tem por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço **do item 02 – DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRADO)**.

### *Da Análise do Pedido*

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que houve uma variação de **23,62%** entre uma compra de 20/05/2023 a **R\$ 4,91** e 09/09/2023 a **R\$ 6,07** e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição de preço de **R\$ 6,29** para **R\$ 6,67** que importa em **6,04%**.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) e são autênticas.



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 05 (cinco) itens conforme imagens anexas, o mesmo apresentou uma média de R\$ 6,542.

Nesse sentido, no que concerne ao contrato administrativo, resta evidente a possibilidade de sua alteração face ao aumento imprevisível do preço do objeto contratado, porém, o aumento solicitado pela Contratada, excede o valor de comercialização da mesma, conforme imagens em anexos, sendo que a justa remuneração pactuada será de apenas o valor de comercialização da Contratada.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade de realinhamento de preços / revisão do item 02, Diesel S10 (Bomba em posto de combustível bandeirado), objeto do contrato firmado entre a Empresa F. Skumra Auto Posto e a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Todavia, em consonância com os postulados constitucionais e legais, o valor máximo de realinhamento para o item 02, Diesel S10 (Bomba em posto de combustível bandeirado), será de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) por litro de combustível fornecido.

Desta feita, tendo como base estes resultados, fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 23/10/2023.

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2023.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a documentação em anexo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 da empresa F SKUMRA AUTO POSTO, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

*Kariane Doss*

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

Reubi 24/10/2023  
às 09:30 horas



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021-PMRBI

**ASSUNTO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa F SKUMRA AUTO POSTO.

### RELATÓRIO

A empresa F SKUMRA AUTO POSTO, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 02 (OLEO DIESEL S-10 – BOMBA), tendo firmado com esta municipalidade a ata de registro de preços 41/2023-PMRBI. A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 02 alegando que o preço registrado para nos itens sofreu um acréscimo. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 02, na seguinte proporção:

- item nº 02, do lote 1 (OLEO DIESEL B S-10 – TANQUE) de R\$ 6,29 para R\$ 6,67.

Com a intenção de melhor elucidar a questão, o Departamento de Compras procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, do preço médio praticado na região e do valor da bomba no posto de combustíveis do requerente.

### DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

Página 1 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

“

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

Página 2 de 6



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 3 de 6

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Página 5 de 6





# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, entendo se possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens para os valores pleiteados.

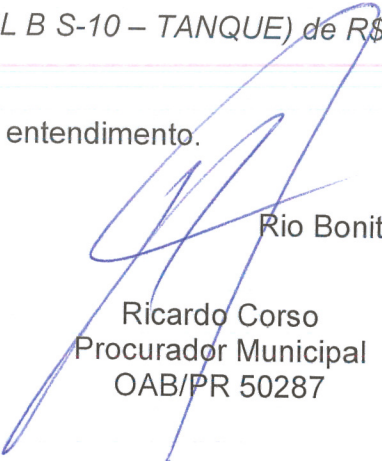
## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de fato que determinou a redução do valor do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 02, (OLEO DIESEL B S-10 – TANQUE) de R\$ 6,29 para R\$ 6,65.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

  
Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287





**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24/10/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO  
PRESENCIAL 23/2023  
FORNECEDOR: F SKUMRA AUTO POSTO.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



### TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA F. SKUMRA AUTO POSTO.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **F. SKUMRA AUTO POSTO**, inscrita no CNPJ sob n.º. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **FERNANDO SKUMRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 066.221.449-82, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de óleo diesel S10 entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa F. Skumra Auto Posto, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda - parágrafo terceiro do contrato.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

FERNANDO SKUMRA

F. Skumra Auto Posto

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preços n°. 41/2023-PMRBI  
Pregão Presencial n°. 23/2023-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: F. SKUMRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob n°. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. FERNANDO SKUMRA, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o n°. 066.221.449-82.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de óleo diesel S10 entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa F. Skumra Auto Posto, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 24/10/2023.

